SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

(Designação da Entidade)

Instituição bancária		Saldo em 31/12/2007	Saldo contabilístico	Observações
Banco	N.º de conta	a)	b)	c)
Caixa Geral de Depósitos	003506570000008603095	234.876,29 €	61.793,96 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	003506570000038273067	2.710,83 €	2.710,83 €	
Caixa Geral de Depósitos	003506570001749823032	39.282,86 €	10.127,86 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	003506570001774853009	16.368,62 €	16.368,62 €	
Caixa Geral de Depósitos	003506570001792913051	100.260,81 €	88.833,26 €	(1)
Montepio Geral	003602669910000061805	5.670,25 €	5.670,25 €	
Banco Espírito Santo	000703050000470000706	4.281,81 €	4.281,81 €	
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	004552404012633706607	44.093,89 €	33.231,45 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	004552404012612604839	77.393,11 €	77.393,11 €	
Crédito Predial Português	002100000655758000117	5.522,79 €	5.522,80 €	(1)
Banco Totta & Açores	001800002115077100122	3.676,48 €	3.676,48 €	
Banco Comercial Português	003300000008601349005	211.388,68 €	211.388,68 €	
Banco BPI	001000007364421010157	194,09 €	194,09 €	
Finibanco	007600001818569110155	112.288,04 €	9.336,64 €	(1)
Banco Português de Negócios	007900001661652310145	148.028,62 €	23.568,70 €	(1)
	Total . . .	**1.006.037,17 €**	**554.098,54 €**	

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura, Nuno José Dos Reis Pinto

O Membro do executivo responsável pela área/pelouro financeiro.

Assinatura,

Na coluna a) indicar o valor do saldo constante do extracto bancário à data de 31/12/2006.

Na coluna b) a importância constante do Resumo Diário de Tesouraria.

Na coluna c) indicar para cada conta, consoante a situação, um dos seguintes códigos

(1) Reconciliação efectuada e justificadas as divergências;

(2) Reconciliação efectuada mas não justificada a divergência de

(3) Reconciliação não efectuada.

Anexo IV, da Resolução nº 4/2001 - 2ª secção do Tribunal de Contas, publicada no D.R., II série, nº 191, de 18 de Agosto de 2001.

Este documento, que constitui o anexo IV, das presentes instruções, destina-se a sintetizar as reconciliações bancárias das diversas contas de que a entidade for titular, devendo ser enviado em singelo, porém, da existência em arquivo daqueles documentos, devidamente suportados com as certidões ou extratos bancários, listagem de cheques em trânsito e de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos.